



– Presidente da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL**

Av. Ministro José Américo, s/n.
Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora
CEP: 60.839-900 – Cambéba – Fortaleza-CE
Fone/Fax:0(xx)85 – 3207.7915

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 16 DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, EM 10 DE MAIO DE 2022.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

SECRETÁRIO: José Victor Ibiapina Cunha Morais.

PRESENTES: O Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, a Exma. Sra. Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA, a Exma. Sra. Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e a Exma Sra. Des. MARIA EDNA MARTINS, bem como a Exma. Sra. Maria de Fátima Correia Castro - Procuradora de Justiça. Presente ainda o Exmo. Sr. José Laerte Marques Damasceno – Defensor Público Estadual. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 13h30min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a ata de julgamento do dia 03 de maio de 2022.

- JULGAMENTOS -

01 - Habeas Corpus Criminal N.º 0624072-91.2022.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Cascavel

Impetrante: Marcus André Viana Cavalcante
Impetrante: Francisca Tatiane Teixeira Magalhães
Impetrante: Luís Átila de Holanda Bezerra Filho
Paciente: R. P. da S.
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cascavel

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Anunciado o processo, apresentou voto-vista a Exma. Sra. Des. Maria Edna Martins – Relatora, no sentido de manter seu posicionamento, acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto e pela Exma. Sra. Des. Lígia Andrade de Alencar Magalhães. Processo julgado por unanimidade de votos. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *habeas corpus*, mas para denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

02 - Habeas Corpus Criminal N.º 0623693-53.2022.8.06.0000 - 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Natasha Duarte Soares
Impetrante: Amanda Roberta de Oliveira Rodrigues
Paciente: Isabelly de Sousa Silva
Paciente: Joicilane Nascimento Ferreira
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Anunciado o processo, apresentou voto-vista a Exma. Sra. Des. Maria Edna Martins, no sentido de acompanhar o voto do Eminent Relator, acompanhada pela Exma. Sra. Des. Sílvia Soares de Sá Nobrega. Processo julgado por unanimidade de votos. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da presente impetração, mas para DENEGÁ-LA, mantendo-se a determinação das prisões cautelares das pacientes. Recomendou-se, no entanto, ao juiz processante, que imprima celeridade ao processamento do feito, em atenção ao princípio da razoável duração do processo, priorizando o julgamento da ação penal, por tratar-se de réus presos, nos termos do voto do Relator.”

03 - Habeas Corpus Criminal N.º 0625800-70.2022.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Luccas Conrado Pereira Cipriano
Paciente: Antônio Duarte Sales
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU da ordem impetrada, nos termos do voto do Relator.” **Em tempo:** Sustentação oral realizada pelo Dr. Luccas Conrado Pereira Cipriano, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça.

04 - Habeas Corpus Criminal N.º 0625736-60.2022.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Luiz Ricardo de Moraes Costa
Paciente: Cícero Hiago Ferreira de Oliveira
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o presente *habeas corpus* para denegar-lhe a ordem, recomendando, porém ao Juízo de origem que envie esforços em dar celeridade no julgamento do feito, marcando a audiência de instrução e julgamento para primeira data desimpedida da pauta de julgamento da unidade, nos termos do voto da Relatora.” **Em tempo:** realizou sustentação oral o advogado Dr. Luiz Ricardo de Moraes Costa, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da Procuradoria de Justiça.

05 - Habeas Corpus Criminal N.º 0625326-02.2022.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisca Evelyne Viviane Ramalho Farias
Paciente: Paulo Samuel da Silva
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do pedido de *habeas corpus*, nos termos do voto da Relatora.” **Em tempo:** realizou sustentação oral a advogada Dra. Francisca Evelyne Viviane Ramalho Farias, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da Procuradoria de Justiça.

**06 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625686-34.2022.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza**

Impetrante: Samuel José de Sousa Abreu

Paciente: Erasmo de Oliveira Moreira

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, nos termos do voto do Relator." **Em tempo:** Sustentação oral realizada pelo Dr. Samuel José de Sousa Abreu, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça.

07 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623539-35.2022.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Cedro

Impetrante: Luana Lís Mineu Costa

Paciente: José Américo de Lima

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cedro

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente *habeas corpus*, nos termos do voto da Relatora."**08 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623585-24.2022.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral**

Impetrante: Fábio da Silva Pereira

Impetrante: Francisco Jocélio Lourenço de Oliveira

Paciente: José Gualberto de Maria Neto

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *habeas corpus*, mas para denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora."

09 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623617-29.2022.8.06.0000 - 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisca Leny Carneiro

Paciente: Davi dos Santos Chaves

Paciente: Maria Anacélia Silva Pinto

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente *habeas corpus*, nos termos do voto da Relatora."**10 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624243-48.2022.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá**

Impetrante: César Motta de Araújo Neto

Paciente: Francisco Erivaldo Silva Costa

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, julgou pelo não conhecimento do pedido, nos termos do voto da Relatora."**11 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624462-61.2022.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza**

Impetrante: Eulídio de Souza Júnior

Paciente: José Jardenson Fernandes da Fonseca

Advogado: Eulídio de Souza Júnior

Advogado: Ricardo Feijó Braga

Advogada: Gilmária Sousa da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, votou pela concessão parcial da ordem, apenas e tão-somente para determinar ao magistrado coator a revisão da prisão preventiva do paciente, nos termos do art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, assinalando, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do voto da Relatora."

12 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624657-46.2022.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Carina Brauna Bruno

Impetrante: Mairson Ferreira Castro

Impetrante: Ian Belém Falcão

Impetrante: Francisco Nandoval Alves Loiola

Paciente: Francisco Daniel Alves Silvino

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Corréu: Paulo Henrique da Silva Evangelista

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *habeas corpus*, mas para denegar a Ordem, nos termos do voto da Relatora."

13 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624660-98.2022.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Silvana Chaves Lima

Paciente: Elias Sousa da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente *Habeas Corpus* e CONCEDEU a ordem, para determinar ao juízo impetrado que certifique o trânsito em julgado da sentença condenatória quanto ao paciente e providencie, com a devida urgência, a expedição da guia de recolhimento definitiva, nos termos do voto da Relatora."

14 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624876-59.2022.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Aureliano Nascimento da Costa

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Corréu: Francisco Glaudemir da Silva

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS



Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *habeas corpus*, mas para denegar a Ordem, nos termos do voto da Relatora.”

15 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625019-48.2022.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Senador Pompeu

Impetrante: Antônio Teixeira de Oliveira

Paciente: Amanda Caroline Alves

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Senador Pompeu

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente *habeas corpus*, nos termos do voto da Relatora.”

16 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625052-38.2022.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisco Valdeni da Silva

Paciente: Maria Capelinne Martins Rodrigues

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu apenas parcialmente do presente *habeas corpus*, mas para denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

17 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624453-02.2022.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Impetrante: Regnobertho Gomes Costa

Impetrante: João Paulo Beserra

Paciente: P. H. da S.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU da ordem impetrada, nos termos do voto do Relator.”

18 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625629-16.2022.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Pedro Carlos dos Santos Botelho

Paciente: Tiago Miguel de Abreu Ferreira Neves

Advogado: Pedro Carlos dos Santos Botelho

Advogada: Monique Mc Comb Magnani

Advogado: Diego Antônio Parada Haye

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Corréu: Antônio John Lennon Nascimento de Mesquita

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do julgo deste *habeas corpus*. Recomendou, entretanto, que o julgador de piso imponha celeridade no trâmite e realize a análise do pedido de revogação da prisão preventiva, nos termos do voto do Relator.”

19 - Habeas Corpus Criminal Nº 0626047-51.2022.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Lintor José Linhares Torquato

Paciente: Antônio Paiva Braga

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU da ordem, mas para DENEGÁ-LA, nos termos do voto do Relator.”

20 - Habeas Corpus Criminal Nº 0626131-52.2022.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Guaiúba

Impetrante: Ricardo Monteiro Cavalcanti

Paciente: R. N. B. da S.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Guaiúba

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU da ordem, mas para DENEGÁ-LA, nos termos do voto do Relator.”

21 - Habeas Corpus Criminal Nº 0626830-43.2022.8.06.0000 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Antônio Augusto Moreira Silva

Paciente: Antônio da Silva Cidade

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do julgo deste *habeas corpus*, mas para denegá-lo, nos termos do voto do Relator.”

22 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624492-96.2022.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Milagres

Impetrante: Elias Saraiva dos Santos Bisneto

Paciente: Fábio Santejo Rodrigues

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Milagres

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não concedeu a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

23 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624716-34.2022.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Maranguape

Impetrante: Alberto Ribeiro Mendes Vieira Filho

Paciente: M. A. G. E.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Maranguape

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o presente *mandamus*, e na extensão conhecida denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

24 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624816-86.2022.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Emerson Siqueira Pereira

Paciente: Francisco Rodrigues dos Santos

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES



Decisão: “A Turma, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

25 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625303-56.2022.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de São Benedito

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Carlos André de Sousa Maciel

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Benedito

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente writ, para, nesta extensão, denegá-lo, nos termos do voto da Relatora.”

26 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625560-81.2022.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Edísio Jataí Cavalcante Neto

Paciente: Ana Flávia Araújo Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o presente mandamus, e na extensão conhecida denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

27 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625574-65.2022.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Milagres

Impetrante: Francisco Tadeu de Oliveira Costa Filho

Paciente: Gerison Ferreira de Almeida

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Milagres

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente writ, para na extensão cognoscível denegar a ordem, termos do voto da Relatora.”

28 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625604-03.2022.8.06.0000 - 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Márcio Borges de Araújo

Paciente: Ednardo Nunes de Souza

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem de habeas corpus para denegá-la, revogando a liminar anteriormente concedida, nos termos do parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça. Expedindo-se o mandado de prisão preventiva em desfavor do paciente. nos termos do voto da Relatora.”

29 - Habeas Corpus Criminal Nº 0626093-40.2022.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Ramiro Francisco da Silva Neto

Impetrante: Cláudio Pacheco Campêlo

Paciente: Albert Saniel da Silva Lima

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não concedeu a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

30 - Habeas Corpus Criminal Nº 0622066-14.2022.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Caridade

Impetrante: Helder de Castro Reis

Paciente: J. R. D. B.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Caridade

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o pedido, nos moldes do art. 258 do Regimento Interno desta Corte, nos termos do voto do Relator.”

31 - Habeas Corpus Criminal Nº 0622594-48.2022.8.06.0000 - 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Diego Henrique Lima do Nascimento

Paciente: T. H. R. L.

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade julgou prejudicado o pedido, nos moldes do art. 258 do Regimento Interno desta Corte , nos termos do voto do Relator.”

32 - Habeas Corpus Criminal Nº 0622984-18.2022.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá

Impetrante: Francisco Jackson Perigoso de Oliveira

Impetrante: Alisharmes Saraiva de Almeida

Impetrante: Osmundo José Dantas Breckenfeld Costa

Impetrante: Verônica Marina Souza e Silva

Paciente: Adílio Breno Santos Chaves

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade conheceu da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente, nos termos do voto do Relator.”

33 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625779-94.2022.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Renato Lino de Sousa Neto

Paciente: Júlio Cesar Oliveira dos Santos

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade conheceu e concedeu a ordem, para determinar que o Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza decida, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, sobre os pedidos formulados pelo paciente Júlio Cesar Oliveira dos Santos, com comunicação imediata à Presidência deste Colegiado, nos termos do voto do Relator.”

34 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625985-11.2022.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisco Bruno de Sousa



Paciente: Helton Pereira dos Santos
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade conheceu da presente impetração, para conceder-lhe parcialmente, nos termos do voto do Relator.”

35 - Habeas Corpus Criminal Nº 0626423-37.2022.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisco Ari Alves de Moura

Paciente: Francisco Gleidson Ferreira de Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade não conheceu do presente habeas corpus, mas concedeu a ordem de ofício para determinar que o Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza decida, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, decida sobre o pedido formulado pelo paciente Francisco Gleidson Ferreira de Sousa, com comunicação imediata à Presidência deste Colegiado, nos termos do voto do Relator.”

36 - Habeas Corpus Criminal Nº 0626653-79.2022.8.06.0000 - 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Nilson Dantas Cabral

Paciente: Geovani de Freitas Pinheiro

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Corréu: José Moraes da Silva

Corréu: Daniel Castelo Freitas

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade conheceu parcialmente da presente impetração, mas para DENEGÁ-LA, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente, nos termos do voto do Relator.”

37 - Habeas Corpus Criminal Nº 0626655-49.2022.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Ubajara

Impetrante: Edirlândia Alves Magalhães

Impetrante: Vânia Gomes Castelo Branco

Paciente: Pedro Henrique Bento Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ubajara

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade conheceu da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente, nos termos do voto do Relator.”

38 - Habeas Corpus Criminal Nº 0626934-35.2022.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Chaval

Impetrante: Rodger Raniery Holanda Costa

Paciente: José Matheus Souza da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Chaval

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade conheceu parcialmente da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, na parte cognoscível, mantendo a determinação da prisão cautelar do paciente, nos termos do voto do Relator.”

39 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623534-13.2022.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Paraipaba

Impetrante: Antônio Marcos dos Santos Costa

Paciente: Giliarde Oliveira Carneiro

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paraipaba

Relatora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do Habeas Corpus, para, nessa extensão, DENEGAR A ORDEM, mantendo a prisão cautelar do paciente, nos termos do voto da Relatora.”

40 - Habeas Corpus Criminal Nº 0623659-78.2022.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Uruburetama

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: A. D. S.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruburetama

Relatora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, mantendo o decreto prisional do paciente, nos termos do voto da Relatora.”

41 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624310-13.2022.8.06.0000 - 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Edirlândia Alves Magalhães

Impetrante: Alexandra Sousa Frota

Paciente: Francisco François Miranda Neto

Impetrado: Juiz de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Corréu: Rafael Felipe Torres Aldenhoff

Corréu: Reginaldo Gomes Cordeiro

Relatora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Habeas Corpus, para, na sua extensão, DENEGAR A ORDEM, mantendo a prisão cautelar do Paciente, nos termos do voto da Relatora.”

42 - Habeas Corpus Criminal Nº 0625423-02.2022.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Joana Paula Sousa do Nascimento

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relatora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Habeas Corpus, para, na sua extensão, DENEGAR A ORDEM, mantendo a prisão cautelar do Paciente, nos termos do voto da Relatora.”

43 - Conflito de Jurisdição Nº 0001481-87.2022.8.06.0000 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Suscitado: Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza

Réu: Meirilane Rodrigues Marçal

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO



Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do conflito e declarou competente o juízo suscitado do 7º Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza/CE, nos termos do voto do Relator.”

44 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0053130-17.2020.8.06.0112/50000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Embargante: Cícero Tarcísio Sousa Barros
Advogado: Francisco Helder Ribeiro de Albuquerque
Advogado: Rafael Ramon Silva Lima Uchoa
Advogada: Joana Hyamara da Silva Cabral
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos presentes embargos de declaração para acolhê-los e retificar a pena do embargante para 5 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, que poderá ser cumprida no regime inicial semiaberto, nos termos do voto da Relatora.”

45 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0037238-52.2016.8.06.0001/50001 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Embargante: R. D. L. P.
Defensoria Pública do Estado do Ceará
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade acolheu os embargos de declaração criminal, somente para sanar o erro material, sem efeitos modificativos, nos termos do voto do Relator.”

46 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0059311-23.2013.8.06.0001/50001 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Embargante: F. A. de L.
Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado
Advogado: Francisco Edilberto Torres da Silveira
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade rejeitou os embargos opostos, nos termos do voto do Relator.”

47 - Agravo Interno Criminal Nº 0623021-45.2022.8.06.0000/50000 - Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú

Agravante: Felipe de Sousa Vasconcelos
Advogado: Jefferson Vasconcelos Freitas

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade conheceu e negou provimento ao presente Agravo Interno Criminal, nos termos do voto do Relator.”

48 - Apelação Criminal Nº 0000053-79.2013.8.06.0196 - Vara Única da Comarca de Ibicuitinga.

Apelante: F. F. O. dos S..
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora.”

49 - Apelação Criminal Nº 0002133-45.2013.8.06.0057 - Vara Única da Comarca de Caridade.

Apelante: Livardo Alves Chaves.
Advogada: Francisca Renata Fonseca Coelho (OAB/CE: 17693).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o apelo para lhe dar parcial provimento, redimensionando a pena do recorrente para 04 (quatro) anos, além de 11 (onze) dias-multa, nos termos do voto da Relatora.”

50 - Apelação Criminal Nº 0006157-08.2019.8.06.0122 - Vara Única da Comarca de Mauriti.

Apelante: José Walison de Sousa dos Santos.
Defensor dativo: Francisco Nardeli Macedo Campos (OAB/CE: 17015).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para lhe dar parcial provimento para retificar o valor dos honorários do advogado dativo para R\$ 4.750,36 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), a ser pago pelo Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatora.”

51 - Apelação Criminal Nº 0036085-62.2011.8.06.0064 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Antônio Carlos Ferreira da Silva.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para lhe dar parcial provimento, para reduzir a pena aplicada ao recorrente para 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa e revogar a prisão preventiva decretada na Sentença, nos termos do voto da Relatora.”

52 - Apelação Criminal Nº 0047416-10.2017.8.06.0071 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.
Apelado: Ítalo Ferreira de Souza.
Apelado: Leonardo Pereira dos Santos.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO